



**PROJETO DE LEI Nº 39/2023
DE 31 DE MAIO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO DA MUNICIPALIDADE PARA A EMPRESA “HAGROY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a doar, à empresa Hagroy Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.064.774/0001-02, uma área de 7.947,88 m², denominada Área Institucional I A4, localizada no Bairro Jardim Beira Rio, neste Município, registrada sob a matrícula 25396 do Serviço Registral de Imóveis.

§ 1º – A área a ser doada tem as seguintes medidas e confrontações: inicia-se num ponto na Rua “N”, atual Rua Marcos Flávio e Dias, segue 23,32 m em divisa com a área IA3, vira à direita e segue numa distância de 111,99 m ainda com a área IA3; 43,07 m ainda com a Área IA3, vira novamente à direita e segue por 15,86 m confrontando com a área verde 1B (Prefeitura Municipal), 11,91 m com o lote 17 Q35; 11,91 m com o lote 16 Q35; 11,91 m com o lote 15 Q35; 11,90 m com o lote 14 Q35; 1,45m com o lote 13 Q35, vira à direita e segue numa distância de 131,28 m, sendo: 10,64 m com o lote 11 Q35; 10,64 m com o lote 10 Q35; 12,00 m com o lote 9 Q35; 12,00 m com o lote 8 Q35; 12,00 m com o lote 7 Q35; 12,00 m com o lote 6 Q35; 12,00 m com o lote 5 Q35; 12,00 m com o lote 4 Q35; 12,00 m com o lote 3 Q35; 12,00 m com o lote 2 Q35; 12,00 m com o lote 1 Q35 e 2,00 m para a Rua “N” e atingindo o ponto onde teve início, mediante as condições estipuladas na presente Lei, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal nº 5.255/19, conforme memorial descritivo e croqui, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área a ser doada destina-se, exclusivamente, a construção de sede própria.

Art. 3º - A donatária tem o prazo máximo de 6 (seis) meses para o início da edificação, e de até 18 (dezoito) meses para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente Lei.



§1º – A inobservância do disposto no art. 3º, implicará na imediata reversão do bem doado para o Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias realizadas sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar a partir da averbação da construção na respectiva matrícula do imóvel doado.

Art. – 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária, exceto na hipótese de financiamento da obra, a que se refere o art. 4º, caso em que a escritura poderá ser outorgada antecipadamente.

Art. 6º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

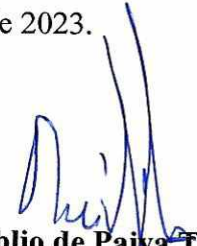
Art. 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros, contábil e patrimonial, necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 9º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 31 de maio de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Públio de Paiva Teles
Secretário Municipal de Ciência,
Tecnologia e Desenvolvimento. Econômico



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 39/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo obter autorização desta honrada Casa, para que o Poder Executivo possa fazer doação à empresa **Hagroy Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.064.774/0001-02**, de uma área institucional I A4, localizada no Jardim Beira Rio, neste Município, registrada sob a matrícula 25396 do Serviço Registral de Imóveis.

A empresa Hagroy Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda, foi constituída no ano de 2022 e tem como atividade principal desenvolvimento, serviços, fabricação, comércio de equipamentos e produtos eletrônicos e mecânicos, conforme Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com previsão de geração de 136 (cento e trinta e seis) empregos permanentes em 2023, 104 (cento e quatro) empregos permanentes até o ano de 2024 e 82 (oitenta e dois) empregos permanentes até 2025.

A empresa encontra-se devidamente registrada nos cadastros de contribuintes Federal, Estadual e Municipal.

A empresa comprovou regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social e o FGTS.

Apresentou certidão negativa de falência e concordata.

Tem previsão de faturamento para os anos de 2023, 2024 e 2025 em um total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões).

As informações acima foram obtidas do Representante Legal da empresa, através do preenchimento das "*Informações Gerais do Empreendimento*", em anexo.

Confiantes no nobre espírito público, que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardam a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 31 de maio de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal

ÁREA INSTITUCIONAL I A4

Inicia-se num ponto na Rua N (Atual Rua Marcos Flavio e Dias), segue 23,32 m em divisa com Área IA3, vira à direita e segue numa distância de 111,99 m ainda com Área IA3, 43,07 m ainda com a Área IA3, vira novamente a direita e segue por 15,86 m confrontando com a área verde 1B (Prefeitura Municipal) 11,91 m com o lote 17 Q35, 11,91 m com o lote 16 Q35, 11,91 m com o lote 15 Q35, 11,90 m com o lote 14 Q35, 1,45 m com o lote 13 Q35. vira à direita segue numa distância de 131,28 m, sendo; 10,64 m com o lote 11 Q35; 10,64 m com o lote 10 Q35; 12,00 m com o lote 9 Q35; 12,00 m com o lote 8 Q35; 12,00 m com o lote 7 Q35; 12,00 m com o lote 6 Q35; 12,00 m com o lote 5 Q35; 12,00 m com o lote 4 Q35; 12,00 m com o lote 3 Q35; 12,00 m com o lote 2 Q35; 12,00 m com o lote 1 Q35; 2,00 m para a Rua N (Atual Marcos Flavio e Dias) e atingindo o ponto onde teve início e fim desse memorial, perfazendo-se uma de **7947,88 m²**.



RESP. TECNICO
ILDEFONSO BENEDITO LUIZ
CREA: 92600/D

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Praça Santa Rita Nº. 113

Santa Rita do Sapucaí-MG

BU
Lº 2

REGISTRAL DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL

Ano: 2022

DATA: 25/11/2022

MATRICULA Nº: 25396

IMÓVEL: **ÁREA INSTITUCIONAL I A4**, situada no Loteamento denominado "Jardim Beira Rio", nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, com a área de 7.947,88m², com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se num ponto na Rua N (atual Rua Marcos Flávio e Dias), segue 23,32m em divisa com Área IA3, vira à direita e segue numa distância de 111,99 ainda com a Área IA3, 43,07m ainda com a Área IA3, vira novamente a direita e segue por 15,86m confrontando com a Área Verde 1B (Prefeitura Municipal); 11,91m com o Lote 17 Q35, 11,91m com o Lote 16 Q35, 11,91m com o Lote 15 Q35, 11,90m com o Lote 14 Q35, 1,45m com o Lote 13 Q35, vira à direita segue numa distância de 131,28m, sendo: 10,64m com o Lote 11 Q35, 10,64m com o Lote 10 Q35, 12,00m com o Lote 9 Q35, 12,00m com o Lote 8 Q35, 12,00m com o Lote 7 Q35, 12,00m com o Lote 6 Q35, 12,00m com o Lote 5 Q35, 12,00m com o Lote 4 Q35, 12,00 com o Lote 3 Q35, 12,00m com o Lote 2 Q35, 12,00m com o Lote 1 Q35 e 2,00m para a Rua N (atual Rua Marcos Flávio e Dias) e atingindo o ponto onde teve início e fim desse memorial, perfazendo-se uma área de 7.947,88m²."

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, c/ sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333, bairro Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG.

REGISTRO ANTERIOR: nº 25.394, fls. 073, do Livro 2-BU, deste Cartório. Referente ao protocolo nº 60749. Emolumentos: R\$53,95 + Tx. Fisc.: R\$17,99 + PEGG R\$3,24 = R\$75,18. (1 x Cód. 4401-6, Mat.).

AV-1-25396-(25/11/2022)-Prot.60749-(09/11/2022). -Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 160/2022/GAB, datado de 30/08/2022, a esta Serventia, feito pelo Sr. Wander Wilson Chaves, Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG; acompanhado de mapa e memorial devidamente elaborados pelo Engenheiro Civil Ildefonso Benedito Luiz - CREA 92600/D; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MG20221421237 (Ildefonso Benedito Luiz); Termo de Vistoria datado de 13/10/2022, devidamente assinado por Ricardo Lopes da Silva - Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano; Decreto Municipal de Aprovação do Desmembramento nº 15.093/2022, para constar que a Área Institucional I A2 do Loteamento Jardim Beira Rio, matriculado nº 25.394, fls. 073, Livro nº 2-BU, foi desmembrado, para fins de doação, dando origem a outros imóveis, entre eles o descrito nesta matrícula. Valor: R\$640.320,96 (art. 135, §1º, inciso II, Prov. Conj. 93/2020). -Emolumentos: R\$1.363,48 + Tx. Fisc.: R\$955,04 + PEGG R\$81,80 = R\$2.400,32. (1 x Cód. 4192-1, Av.). -Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS

CERTIFICO, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 19 DA LEI 6.015 DE 31-12-73 E LEI 6.216 DE 30-06-75, QUE A PRESENTE COPIA DA MATRICULA Nº 25.396, SE ENCONTRA EM CONFORMIDADE COM O ORIGINAL DESTES SERVIÇO REGISTRAL. DOU FÉ.
SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG, 25 DE NOVEMBRO/2022.

[Assinatura]
Gisele Reginaldo
Escrevente Substituta